

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO PATROCÍNIO
Graduação em Tecnologia em Agronegócio

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):
Como ferramenta de regularização ambiental

Gabriel Silva Oliveira

PATROCÍNIO – MG

2017

GABRIEL SILVA OLIVEIRA

**PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):
Como ferramenta de regularização ambiental**

Trabalho para Conclusão de Curso
apresentado à UNICERP como critério
para adquirir grau de Tecnólogo em
Agronegócio, pelo Centro Universitário
do Cerrado Patrocínio.

Orientadora: Professora. Marisa Diniz
Gonçalves Machado

PATROCÍNIO - MG

2017

Trabalho de conclusão de curso intitulado “*Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF): como ferramenta de regularização ambiental*”, de autoria do graduando Gabriel Silva Oliveira, aprovada pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

Prof(a). Marisa Diniz Gonçalves Machado

Instituição: UNICERP

Prof.

Instituição: UNICERP

Prof.

Instituição: UNICERP

Data de aprovação: __/__/2017

Patrocínio, __ de _____ de 2017

DEDICO este estudo à minha família, que sempre esteve ao meu lado. A minha Professora e orientadora Marisa Diniz Gonçalves Machado, que me ajudou a trilhar este caminho. Sei que sem vocês eu não teria chegado até aqui.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus que, por Sua infinita bondade, trouxe-me até aqui e, mesmo em minhas dificuldades, não me deixou desanimar, me guiando e me auxiliando, fazendo com que eu pudesse vencer todos os meus desafios.

À minha família, por sempre ter estado ao meu lado, oferecendo-me todo o amparo possível durante este processo de ensino.

À minha professora e orientadora Marisa, por toda ajuda, orientação, atenção e puxões de orelhas ofertadas para a conclusão trabalho, certo de que, com o conhecimento adquirido ao decorrer do projeto, devo desempenhar um papel importante, pleno e profissional na área de Tecnólogo em Agronegócio.

Enfim, a todos que diretamente ou indiretamente contribuíram para que esse trabalho fosse finalizado.

RESUMO

Introdução: O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) tem como objetivo recuperar áreas degradadas propondo medidas mitigadoras planejadas através de normas técnicas e de maior potencial satisfatório. **Objetivo:** Analisar a quantidade de processos que foram devidamente protocolados na Agência Avançada de Meio Ambiente de Perdizes- MG, relacionando os fatores que o ocasionam e dificultam a agilidade do processo. **Material e métodos:** A metodologia empregada para a elaboração desde trabalho foi à pesquisa documental em acervo, se fazendo o uso da metodologia comparativa e estatística. **Resultados:** Na avaliação dos processos se teve os seguintes resultados por município: Araxá 13%, sendo 15,6975 hectares reconstituídos pelo PTRF. Ibiá 4%, sendo 0,5 hectares reconstituídos pelo PTRF. Perdizes 62% sendo 23,5664 hectares reconstituídos pelo PTRF. Santa Juliana 13%, sendo 0,98 hectares reconstituídos pelo PTRF. Tapira 8%, não havendo áreas reconstituídas pelo PTRF, num total de 24 processos devidamente protocolados. **Conclusão:** Constatou-se que pela quantidade de PTRF protocolados num período de 5 anos, o numero de áreas reconstituídas pelo PTRF é pequena, quando comparado, a extensão do município e sua respectiva atividade agrícola, mostrando que há divergências.

Palavras-chave: Reconstituição. PTRF. Meio Ambiente.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Regionalização do IEF.....	12
---------------------------------------	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Volume de processos por município.....	14
Gráfico 2 – Volume de processos por ano (2013 à 2017).....	15

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – PTRF's protocolados na AAMA de Perdizes	14
Tabela 2 – Mapeamento da flora nativa e reflorestamentos pro município.....	15

LISTA DE SIGLAS

AAMA	Agência Avançada de Meio Ambiente
APP	Área de Preservação Permanente
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IEF	Instituto Estadual de Florestas
PTRF	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
TAC	Termo de Ajuste de Conduta
PIB	Produto Interno Bruto

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 OBJETIVOS.....	13
2.1 Geral	13
2.2 Específicos	13
3 DESENVOLVIMENTO	13
3.1 Referencial Teórico	13
3.2 Material e Métodos.....	16
3.3.1 Tipo de pesquisa.....	17
3.2.1 Métodos	17
3.2.3 Técnicas	17
3.2.3 Local do estudo.....	17
3.3 RESULTADOS E DISCUSSÕES	18
4 CONCLUSÃO	21
REFERENCIAS.....	23

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda através do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) um problema da sociedade atual que ocorre senão em todos, mas na maioria dos países do mundo, o que é o desrespeito ao meio ambiente, aos recursos naturais, e a consequência do valor capital da natureza, que não tem preço. A falta de conhecimento, a alienação das sociedades, a pouca ou nenhuma conscientização e principalmente da prática não efetiva quanto a atitudes de conservação e reparação de danos à natureza tem levado o planeta a exaustão, isto é mostrado em vários meios de comunicação.

Todos nós somos responsáveis pela degradação ambiental. Os cidadãos urbanos não têm conhecimento, na grande maioria das vezes por falta de interesse, das atrocidades que são cometidas à natureza para manter o conforto urbano; os cidadãos do espaço rural, atualmente muito influenciados pelas tecnologias e pela necessidade de manutenção de suas áreas agropecuárias e ainda pela falta de conhecimento de alguns, vivenciam os problemas ambientais, mas não conseguem entender em curto prazo os problemas ambientais e esperam que as tecnologias vigentes mostrem uma saída para as situações adversas.

Em nome do desenvolvimento, da modernização, os crimes ambientais são comuns, na maioria das vezes são observados com naturalidade, ou seja, a agressão se justifica diante do conforto e da tecnologia.

Quando ocorre a denúncia em um órgão competente no caso, do Brasil, a Polícia Ambiental, as providencias cabíveis são tomadas e geralmente se tem a aplicação do PTRF, onde no mesmo é proposto medidas compensatórias para uma minimização da intervenção ambiental, ontem por mais a área reconstituída esteja dentro das normas técnicas, a recuperação é demorada e meio o ambiente recuperado na maioria das vezes não volta a ser como era. A aplicação do PTRF é a situação final da falta de sensibilidade e responsabilidade coletiva para com a nossa casa - A TERRA.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Analisar a quantidade de processos que foram devidamente protocolados na Agência Avançada de Meio Ambiente de Perdizes- MG, relacionando os fatores que o ocasionam, e as causas que dificultam a agilidade dos processos.

2.2 Específicos

- Quantificar as áreas reconstituídas após a aplicação do PTRF;
- Entender as dificuldades do produtor em compreender e colocar em pratica a efetivação do projeto;
- Analisar o papel do técnico responsável pela elaboração, quanto ao esclarecimento ao infrator sobre todo o cronograma do mesmo;
- Avaliar os prazos para a implantação e quais as consequências ambientais geradas por este descaso.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Referencial Teórico

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) tem como objetivo recuperar áreas degradadas propondo medidas mitigadoras planejadas através de normas técnicas e de maior potencial satisfatório, respeitando as características bióticas, abióticas o bioma e a

fisionomia específica da área a ser recuperada, onde o mesmo contém informações gerais do empreendedor, do empreendimento, sendo esse feito e assinado por um profissional apto e apresentado na Agência Avançada de Meio Ambiente, como um processo administrativo de regularização ambiental. O PTRF é proposto ao empreendedor infrator, através de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), elaborado pelo Ministério Público, contendo obrigações que devem ser sanadas em tempo hábil e atendendo as exigências específicas como, cronograma de execução, e responsabilidade técnica.

Para o proprietário de um empreendimento rural chegar ao ato de se elaborar e formalizar o projeto – PTRF, tem-se como razão, a intervenção ambiental direta ou indireta em áreas consideradas de preservação permanente, ou mesmo que tenha herdado o passivo ambiental.

Segundo a definição da Lei 12.651 de 2012, a Área de Preservação Permanente possui a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Dessa forma observa-se que as APPs têm papel fundamental no estabelecimento do equilíbrio natural, garantindo a manutenção dos serviços ambientais em relação ao local em que está inserida.

Sanar o seguimento inadequado de atividades que tem como objetivo principal reconstituir áreas ambientais de proteção (APP), protegidas por lei, degradada pelos próprios proprietários e beneficiários, mostrando soluções claras e corretoras, para a formalização do processo e implantação do projeto de forma rápida e sem mais perdas ambientais. Em decorrência da visualização do problema constata-se que, ao continuar com o seguimento inadequado, o tempo para a resolução e elaboração do projeto tende-se a prolongar, deixando em descaso às áreas a se reconstituir.

As medidas mitigadoras e compensatórias são ações correlacionadas com aspectos de caráter essencialmente ambiental. As medidas mitigadoras são adotadas com o objetivo de minimizar os impactos, já as medidas compensatórias determinam ações através das quais se compensa direta e ou indiretamente os impactos físicos e bióticos, causados pela intervenção em APP que gera a PTRF.

Segundo Diniz (2015) o mais importante em um PTRF é o manejo ambiental de pelo menos cinco anos para garantir o sucesso do projeto. Um bom PTRF deve levar em conta a vegetação existente na área ou ao seu entorno. Os profissionais envolvidos devem atentar para o bioma predominante da região.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora é apresentado junto ao Processo Administrativo de Regularização Ambiental, propondo medidas mitigadoras e compensatórias obrigatórias ao empreendedor que provocou alguma intervenção ambiental.

A implantação da PTRF é uma das condições entre muitas indicadas pelo governo nas instâncias federal, estadual e mesmo municipal para o cuidado com a exploração dos recursos naturais, seguindo as normas efetivadas pela legislação brasileira, no Código Florestal.

O Código Florestal é a lei que institui as regras gerais sobre onde e de que forma a vegetação nativa do território brasileiro pode ser explorada. Ele determina as áreas que devem ser preservadas e quais regiões são autorizadas a receber os diferentes tipos de produção rural. (ECO, 2014).

Segundo Goldemberg (2004) durante séculos, o desenvolvimento econômico decorrente da Revolução Industrial impediu que os problemas ambientais fossem considerados. O meio ambiente era predominantemente visto como acessório do desenvolvimento, e não como parte intrínseca dele. A poluição e os impactos ambientais do desenvolvimento desordenado eram visíveis, mas os benefícios proporcionados pelo progresso os justificavam como um “mal necessário”, algo com que se deveria resignar.

Em 1934 o primeiro Código Florestal Brasileiro, instituído pelo Decreto 23793/1934 – no qual eram definidas bases para proteção dos ecossistemas florestais e para regulação da exploração dos recursos madeireiros. (VIEIRA e CADER, 2007).

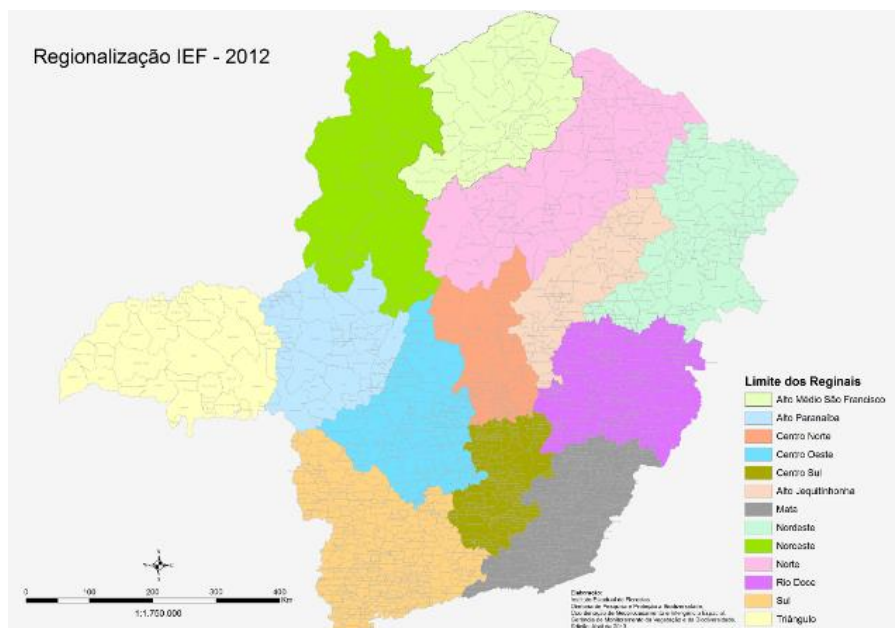
Logo depois foi criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Do pós-guerra até 1972, ano da Conferência de Estocolmo, não havia propriamente uma política ambiental, mas sim, políticas que acabaram resultando nela. (BREDARIOL, 2001).

Em agosto de 1981, segundo da Lei Federal 6.938 nasceu-se o Sistema Nacional de Meio Ambiente, integrado por um órgão colegiado: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

O Século 21 iniciou-se com uma política ambiental mais participativa. Destaca Vieira e Cader (2007), que o fortalecimento Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) veio com objetivo de promover a gestão ambiental compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal.

Segundo a Lei nº 2.607 de 1962, foi criado o Instituto Estadual de Florestas (IEF). Autarquia inicialmente ligada à Secretaria de Estado da Agricultura passou a vincular-se, a partir de 1995, à recém criada SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável: sua missão, cumprir a “agenda verde” do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA, atuando no desenvolvimento e na execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais.



Com essa transição, os Escritórios Regionais e Agências do IEF mantêm a execução das atividades de desenvolvimento e conservação florestal.

A pesquisa é uma atividade científica que busca solucionar problemas. Vários são os métodos e as técnicas utilizadas para se chegar às soluções dos problemas.

3.3.1 Tipo de pesquisa

A elaboração do presente trabalho fundamentou-se no levantamento de dados colhidos através da Agencia Avançada de Meio Ambiente (AAMA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF) localizada em Perdizes- MG. O estudo foi realizado através de pesquisa bibliográfica e documental, com abrangência para dados dos municípios Araxá, Ibiá, Perdizes, Santa Juliana, Tapira, na Região do Alto Paranaíba- MG.

3.2.1 Métodos

Neste trabalho foram usados os métodos: comparativo e estatístico. O método comparativo foi essencial, pois, o trabalho busca através da quantidade compreender a relação entre os processos às respectivas causas para o mesmo, e à aplicação da PTRF. Quanto ao método estatístico foi efetuada a contagem dos processos de PTRF protocolados referentes aos municípios citados, às informações se transformaram em dados apresentados em tabelas e gráficos.

3.2.3 Técnicas

Quanto às técnicas utilizadas foram feitas leituras sobre o tema, e pesquisa no acervo documental no IEF de Perdizes.

3.2.3 Local do estudo

Os dados foram colhidos através da Agencia Avançada de Meio Ambiente (AAMA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF) localizada em Perdizes- MG, pertencente ao Escritório Regional do Alto Paranaíba-MG.

3.3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os processos analisados foram a partir do período de 05/08/2013 à 27/09/2017, os quais foram protocolados 24 processos de PTRF no total. Sendo eles referentes a 5 municípios, Araxá, Ibiá, Perdizes, Santa Juliana e Tapira, todos eles sob a jurisdição da Agência Avançada de Meio Ambiente de Perdizes. Os dados colhidos foram organizados na tabela 1:

Tabela 1: PTRF's Protocolados na AAMA de Perdizes

Municípios	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Araxá	-	-	1	2	-	3
Ibiá	-	-	1	-	-	1
Perdizes	1	-	4	5	5	15
S ^a Juliana	3	-	-	-	-	3
Tapira		1	1	-	-	2
Total	4	1	7	7	5	24

Fonte: Dados da Pesquisa

Observa-se que o município que mais teve PTRF foi o de Perdizes, sendo seguido de longe pelos demais. Esta condição indica alterações nas áreas produtoras e relacionadas geralmente a uma expansão agrícola mais ampla. Isto aconteceu em anos subsequentes 2015, 2016 e 2017, o que confirma uma alteração na produção agrícola ou na pecuária no município de Perdizes. Os gráficos 1e 2 ilustram os dados apresentados na tabela.

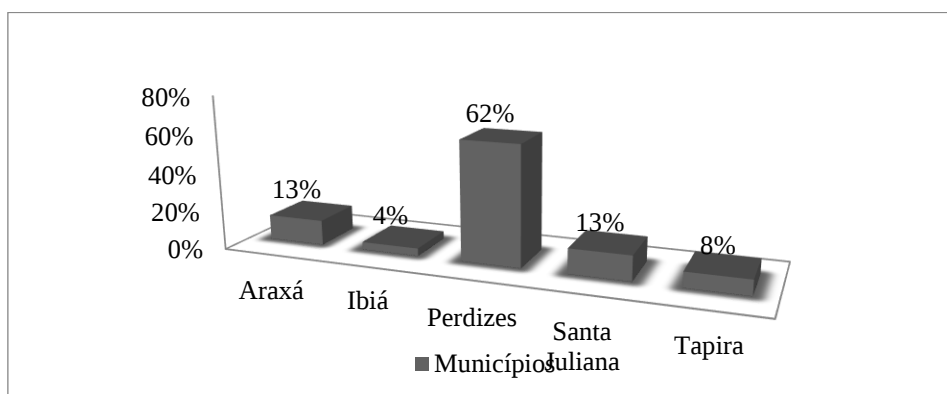


Gráfico 1: Volume dos processos por municípios

Fonte: Dados da pesquisa

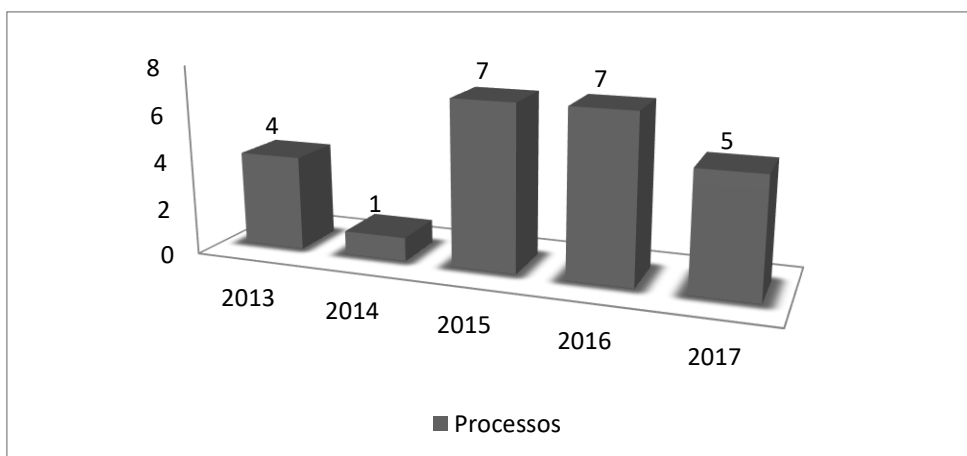


Gráfico 2: Volume dos processos por ano.

Fonte: Dados da pesquisa

A PTRF indica a reconstituição da vegetação nativa ou a intenção de fazê-la. Na tabela 2, para se ter uma visão geral das áreas nativas e ocupação por atividades agropecuárias e agro minerais fez-se a comparação entre a extensão dos municípios e respectivas áreas nativas e a efetivação das áreas que implantaram o PTRF.

Para analisar a relação de PTRF com as áreas ocupadas por flora nativa e reflorestamento e áreas utilizada pelas atividades agropecuárias e outras, foram feitos o levantamento de dados do mapeamento da flora nativa e reflorestamentos analisados na (Tabela 2), separando por flora nativa e reflorestamento.

Tabela 2: Mapeamento da flora nativa, reflorestamentos e áreas reconstituídas pelo PTRF.

Municípios	Área total (há)	Flora Nativa (há)	Área de Reflorestamento (há)	Áreas reconstituídas pelo PTRF (há)
Araxá	116.516,90	11.485	693	15,6975
Ibiá	279.413,20	719	0	0,5
Perdizes	245.111,20	3.726	1094	23,5664
Sª Juliana	72.735,10	7.575	2474	0,98
Tapira	118.022,90	3.901	0	----

Fonte: Dados da Pesquisa

Pela área dos municípios percebe-se que a flora nativa está reduzida, ou seja, ha um intenso uso do solo nestes municípios. Quanto ao reflorestamento este é praticado em três municípios, mas é expressivo somente em Santa Juliana e Perdizes, apesar de ser vegetação

arbórea esse reflorestamento é silvicultura, que é uma prática de atividade agrícola. Sobre as áreas recuperadas pelos PTRFs, nota-se que são pouco significativas pelo tamanho dos municípios. Analisando separadamente cada município constatou-se que há discrepâncias entre as áreas nativas e o tamanho dos municípios com a aplicação do PTRF.

O município de Araxá conta com 13% dos processos protocolados na AAMA de Perdizes (tabela 2), sua área é de 116.516,90 hectares, sendo apenas 11.485 hectares de flora nativa, com uma área de 693 hectares de reflorestamento, deste, apenas 15 hectares foi de recuperação por meio da PTRF. Sendo insignificantes as áreas reconstituídas por meio dos processos estabelecidos na agência, mostrando outro ponto que enfatiza a maneira com são vistos e raramente encaminhados às devidas providências legais cabíveis.

O município de Ibiá tem o menor número de processos, que equivale a 4% no total, contendo com 279.413,20 hectares de extensão total, com 719 hectares de flora nativa, não contando nenhuma área de reflorestamento, e com um número insignificante de 0,5 hectares reconstituídos pelo PTRF. Com a constatação desse fato, deixa-se claro o descaso com as áreas, pois se sabe que a agropecuária é uma das grandes causadoras e de intervenção em áreas de preservação permanente e em Ibiá a agropecuária, segundo Deepask (2017), é a segunda maior geradora de riquezas para o PIB do município, sendo maior até que a própria indústria.

Perdizes por se ter uma grande extensão territorial, de 245.111,20 hectares tem a maior quantidade de processos com 62% de todos os processos mensurados. O município de Perdizes conta com 3.726 hectares de flora nativa, com uma área de reflorestamento pequena com apenas 1.094 hectares destes apenas 23,566 foi por meio do PTRF. Acredita-se que a situação de Perdizes seja a mesma de Ibiá, áreas com grande demanda agrícola e pecuária, predominando a agricultura.

O município de Santa Juliana tem uma extensão territorial com 72.735,10 hectares, com 7.575 hectares de flora nativa e, com maior área de reflorestamento 2.477 hectares contou com apenas 0,98 hectares recuperados pelo PTRF, sendo predominante a prática da pecuária e agricultura.

O município de Tapira tem 118.022,90 hectares de extensão e com 3.901 hectares de flora nativa. Não há áreas de reflorestamento e no período analisado não foi feita nenhuma notificação de PTRF, mostra a falta de às vezes uma boa orientação entre produtores e responsáveis do projeto, levando em conta a dificuldade do produtor em compreender que o

PTRF é a ferramenta principal e de suma importância para recuperar as áreas protetoras dos recursos hídricos, sendo a água principal insumo para qualquer atividade.

Constatou-se que há problemas em relação ao uso do solo nestes municípios quando se compara extensão do mesmo à flora nativa e a execução do PTRF. Pela pouca execução do PTRFs, em áreas de uso intensivo do solo, em macro região que são o Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba que tem na atividade agropecuária sua base econômica há necessidade de estudos mais detalhados. Discutir com bases técnicas os problemas geradores da ocupação indevida do solo não faz parte deste trabalho, mas pela quantidade de PTRF protocolados num período de 5 anos percebe-se que há divergências.

Outro fato importante que também dificulta para a execução do PTRF é a falta de esclarecimento e orientações adequadas para a elaboração, implantação e acompanhamento ao longo do PTRF pelos técnicos responsáveis pelo projeto, os quais são peças chaves para um bom resultado.

Em decorrência de informações não claras e objetivas para os produtores ao executar o projeto, os mesmos agindo de forma inadequada com o seguimento, faz com que o tempo de implantação do projeto se prolongue, deixando em descaso por mais tempo às áreas a se reconstituírem, com consequências negativas para o solo, recursos hídricos, fauna e flora. O equilíbrio dinâmico natural de reconstituição não se instala.

4 CONCLUSÃO

É necessário aprender a agir eticamente sobre o Meio Ambiente, que haja um esforço dos meios de comunicação e dos próprios órgãos que trabalham diretamente com questões relativas ao meio ambiente, havendo condições para a capacitação da população, mas especialmente a população rural/agrícola para o melhor exercício da cidadania e consequentemente oferecendo-lhes uma maior informação sobre os deveres e direitos, citados na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, no qual expressa em seu Art.12, que nas áreas de preservação permanente será respeitada a ocupação antrópica consolidada, desde que atendidas às recomendações técnicas do Poder Público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas, quando couber. Não

importando o âmbito em que boas práticas ambientais estejam inseridas, o importante é que nele exista a possibilidade de cumprir seu dever, ou seja, o de informar, conscientizar, convocar, questionar, denunciar, sensibilizar e contribuir para a mudança de base do ser humano, ou seja, uma passagem da razão a solidariedade baseada em novas éticas sócio ambientais.

REFERENCIAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de agosto de 2013.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº s 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº s 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Câmara dos Deputados, Brasília, DF, 25 mai. 2012.

BRASIL. Lei nº 2.607 de 1962 – Dispõe a criação do Instituto Estadual de Florestas. Autarquia inicialmente ligada à Secretaria de Estado. Minas Gerais: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formação e aplicação, e das outras providências. Brasília: Diário Oficial da União de 02 de setembro de 1981

BREDARIOL, Celso. **Conflito ambiental e negociação para uma política local de meio ambiente**. Rio de Janeiro: UFRJ/COPPE, 2001. (Tese de doutorado)

DEEPASK. PIB: **Veja o Produto Interno Bruto por cidade do Brasil - IBIÁ, MG**.

Disponível em: <<http://www.deepask.com/goes?page=ibia/MG-Confira-o-PIB---Produto-Interno-Bruto---no-seu-municipio>>. Acesso em: 20 out. 2017.

DINIZ, Edgar. **PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora**. Licenciar Consultoria, Belo Horizonte, out. 2015. Disponível em: <http://licenciarambienta.com.br/ptrf-projeto-tecnico-de-reconstituicao-da-flora/>.

Acesso em: 18 de out. 2017

ECO. **O que é o Código Florestal**. 18 de agosto. 2014. Disponível em: <http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28574-o-que-e-o-codigo-florestal/>. Acesso em : 18 de Out. 2017

GOLDENBERG, José; BARBOSA, L.M. **A legislação ambiental no Brasil e em São Paulo**. Revista Eco 21, Ano 14, nov. 2004.

VIEIRA, L.; CADER, R. **A política ambiental no Brasil ontem e hoje**. Eco 21, Rio de Janeiro, ago.2007.

